LEI ORDINÁRIA Nº 293

de 03 de julho de 1965

Autoriza A AQUISIÇÃO DE UM Transformador para a Usina Elétrica.

O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir 1 Transformador para a Usina Elétrica da cidade.

Art. 2º.. *Para ocorrer com as despesas do artigo anterior, fica suplementada a verba: Despesas de Capital – Investimentos – 4.1.2.1.9.4 – Equipamentos e Instalações – 03 – Para aquisição de 1 Transformador, Cr$ 1.500.000,00 hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).*

Art. 3º.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 5 de junho de 1965.

José Barbosa BatistaPrefeito Municipal

Walfredo FonsecaSecretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em